



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 294/84, de 02.04.84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de indenização por via amigável (01) um terreno localizado/nos fundos do Posto de Saúde na Rua José Alexandre desta cidade, medindo 7 metros de frente por 40 metros de fundo, pertencente ao Sr. Sílvio Borba Guerra.

ART. 2º - A indenização de que trata o artigo anterior/desta Lei, destina-se a ampliação do Posto de Saúde e Casa de Parto Ana de Azevedo Marques.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pela indenização de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta indenização correrá por conta de dotação especificada consignada no orçamento anual em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 1984.

Celio Guerra Alvares.

-PREFEITO-